

II - superávit financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente à taxa feira, recurso que deve ser utilizado na melhoria dos serviços de fiscalização de Rendas

III - anulação parcial das seguintes dotações:

(565) 01.12.01.04.122.0008.2256.3.3.90.40.00 .... R\$ 92.030,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ação: Manutenção do Sistema de Informações da Administração Municipal

(085) 01.02.01.04.122.0013.2014.3.3.90.36.00 .... R\$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ação: Contratação de Estagiários Administrativos

TOTAL: .... R\$ 875.519,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/5/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 16 de maio de 2025, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/5/2025

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS****PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Portaria nº 77-L**, de 15/05/2025, que dispõe sobre aprovação em estágio probatório, declara estável e concede progressão funcional à servidora Nicole Heloa Feliciano Pereira, Agente de Operações, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**Portaria nº 78-L**, de 15/05/2025, que designa substituto para a Função Gratificada de Subcoordenador Legislativo, o servidor Fernando Aparecido Paulo, Oficial Legislativo, no período de 15 a 29 de maio de 2025.

**PORTARIA Nº 66/2025-L**, De 15/04/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 104 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 075/2025 – 1ª PJSR, oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo – Comarca São Roque, que encaminhou a Representação nº 0439.0000090/2025, tratando de possível posse ilegal do servidor Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Matrícula nº 392, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, com lotação na Diretoria Geral;

CONSIDERANDO que a referida representação aponta que o servidor foi demitido por improbidade administrativa de cargo anteriormente ocupado na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, fato que, conforme o Edital nº 41/2019 do Concurso Público nº 01/2019, vedaria sua posse no atual cargo;

CONSIDERANDO a denúncia de possível apresentação de documentos falsos por ocasião da posse;

CONSIDERANDO que, por meio dos Ofícios nº 098/2025 e nº 124/2025, a Mesa Diretora solicitou informações à Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos e ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Roque, com o intuito de esclarecer os fatos denunciados;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada pelo setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa atestou a